



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS
Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **MUNICIPIO DE SETE
QUEDAS (MS)** E A EMPRESA **MULTISIG
GEOPROCESSAMENTO LTDA**

CONTRATANTES: **MUNICIPIO DE SETE QUEDAS (MS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 675, centro de Sete Quedas (MS), inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. **FRANCISCO PIROLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA a empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1518, Sala 204, Centro, CEP 79.020-170, na cidade de Campo Grande/MS,, inscrita no CNPJ sob nº 32.234.153/0001-90, neste ato representada pela sócia proprietária Sra. **VILMARA REGINA MENEGON FILIPPETTI**, brasileira, casada, empresaria, residentem em Campo Grande/MS, inscrito no CPF nº 137.179.028-06 e RG 22.033.628-3 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram entre si o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: Locação de sistema para gestão do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), com rotinas para atendimento da instrução normativa 1640 e gerenciamento de postagens de intimações, lançamento e notificações, realização de levantamento técnico do VTN para atendimento da instrução normativa nº 1877 e app mobile para IOS e android para localização de imóveis e análises de laudos e contestações, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento as Secretaria Municipal de Finanças de Sete Quedas/MS, conforme termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, parte integrante do processo, e conforme itens na tabela abaixo:

MULTISIG GEOPRECESSAMENTO LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
-------	------	------	------	-----------------------	------	------------	-------	-------------	-------------

EMAIL: gelpmsq@hotmail.com

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone 67 3479-1476 site. www.setequedas.ms.gov.br- email: gelpmsq@hotmail.com
CEP 79935-000 - SETE QUEDAS - MATO GROSSO DO SUL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476

EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

I	1	1	49216	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR), COM ROTINAS PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1640 E GERENCIAMENTO DE POSTAGENS DE INTIMAÇÕES, LANÇAMENTO E NOTIFICAÇÕES, REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VTN PARA ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1877 E APP MOBILE PARA IOS E ANDROID PARA LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEIS E ANÁLISES DE LAUDOS E CONTESTAÇÕES	M	12,00		1.250,00	15.000,00
								VALOR TOTAL	15.000,00

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

2.1. A empresa deverá fornecer o objeto com qualidade e eficiência, em estrita conformidade com as demais disposições deste Termo de Referência

2.2. O sistema deverá ser implementado e disponibilizado logo após a ratificação e/ou assinatura do contrato.

2.3. O fornecimento do objeto deverá atender também as disposições da Minuta do Contrato, caso seja celebrado.

3. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

3.1.1. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Ordem de fornecimento, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

3.3. Caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações previstas, o município reserva-se o direito de recusar o recebimento.

3.4. A Contratada deverá prestar suporte remoto quando solicitado.

4. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de serviços realizados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

4.1.1. Pela realização dos serviços mensalmente, quando devidamente solicitados, e entregues, a CONTRATANTE pagará o valor constante em proposta comercial, sem nenhum tipo de acréscimo.

4.2. Nos preços ofertados das propostas estão inclusas todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

EMAIL: gelpmsq@hotmail.com

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone 67 3479-1476 site. www.setequedas.ms.gov.br - email: gelpmsq@hotmail.com
CEP 79935-000 - SETE QUEDAS - MATO GROSSO DO SUL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

4.3. Os pagamentos serão efetuados somente após a constatação da entrega dos serviços e em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais de fornecimento e a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Fatura, devendo ser apresentadas as certidões negativas de débito junto à União, Estado e Município, devendo para isso ficar especificado, o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito.

4.4- O valor total para a referida contratação é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais**.

5. PRAZO DE ENTREGA E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de implantação dos sistemas é de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

5.2. O prazo inicial da Contratação será de 12 (doze) meses.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto será prestado na forma de software/sistema, devendo ser acessível de forma remota e com suporte técnico disponível durante toda a vigência contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento e no contrato.

7.2 Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

7.3. Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada obriga-se fornecer o objeto, na forma e condições determinadas neste Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

8.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do procedimento e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.3. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

8.4 Entregar o objeto de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, apresentando as certidões de regularidade quando solicitadas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

8.5. Promover a organização técnica e administrativa para a entrega do objeto, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;

9. DAS SANÇÕES POR INADIMLEMENTO

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

9.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente

9.3. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

9.4 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento.

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO

10.1 Todos os documentos da execução deverão ser arquivados para fins de controle e gerenciamento bem como para eventual e futura remessa ao Tribunal de Contas ou inspeção in loco.

10.2 A liquidação deverá também ser lançada nos sistemas/software da prefeitura para devido controle dos saldos em harmonia com as rubricas orçamentárias a balizarem as despesas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

10.3. As informações deste procedimento deverão subsidiar futuro procedimento com objeto similar.

11 – DO REAJUSTE

6.1 - O reajuste dos serviços, o objeto desse Instrumento Contratual será estipulado via portaria expedida pelo dirigente da **CONTRATADA**, visando o equilíbrio econômico financeiro, conforme prescrição legal atinente à matéria.

5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, mensalmente, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.2. A Contratada, durante a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

5.4. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem acima poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Contratante.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições pactuadas.

5.8 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12. - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

12-1 O prazo de vigência do presente instrumento será **até 22/03/2023**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

12.2 - A Despesa decorrente do presente Contrato neste exercício de 2022, **sendo utilizada a seguinte dotação orçamentária:**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dotação: 03.03.01.04.123.0002-2.006

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha:0059

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

1.3 DADOS BANCARIOS DA CONTRATADA

BANCO DO BRASIL 001

AGENCIA: 3496-7

CONTA CORRENTE: 46589-5

MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

1.4 - DAS PENALIDADES

1.4- O Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente Contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

15 - DAS SANÇÕES

1.5.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 1993, e suas alterações, o descumprimento de qualquer disposição deste Contrato, por parte da **CONTRATANTE** implicará carta de advertência, sendo que, em não ocorrendo o pagamento devido pelos serviços à **CONTRATADA**, suspender-se-ão os referidos serviços no 10º (décimo) dia, a contar da carta de advertência.

16 - ADITAMENTO

16.1 Os signatários do presente Instrumento poderão aditá-lo no todo ou em parte, nos casos previstos na Legislação pertinente à matéria.

17 - DA RESCISÃO

17.1 – A rescisão contratual poderá ser:

17.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da lei nº 8.666/93;

17.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

17.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

17.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
GESTÃO 2021/2024

1.8 - DA PUBLICAÇÃO

18.1 – O presente Contrato será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, conforme prescreve a Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ficando a tal publicação a cargo da **CONTRATANTE**, para efeitos legais previstos na Legislação Pertinente.

1.9 - DO FORO JUDICIAL

19.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Sete Quedas - MS, para dirimir questões oriundas ou litígios decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, se acharem justas e contratadas, assim as partes o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Sete Quedas – MS, 22 de março de 2022

FRANCISCO PIROLI Prefeito Municipal CONTRATANTE	MULTIG GEOPROCESSAMENTO LTDA Vilmara Regina Menegon Filippetti (CONTRATADA)
--	--

TESTEMUNHAS:

Cristiane Comelli
RG: 7958392-8 SSP/PR

Adriana Martins Rodrigues
RG: 001.671.761 SSP/MS